



Avenida ACM, Centro de Atenção à Saúde Prof. José Maria de Magalhães Netto, s/n, 4º andar, bairro Iguatemi, Salvador - BA, munido dos originais da seguinte documentação: I. documento de identificação com foto e CPF; II. exames elencados no Anexo II deste Edital; III. declaração que compõe o Anexo V deste Edital, para realização da perícia médica; IV. ofício de encaminhamento, a ser emitido pela Cocad/GRH. Art. 5º Caso a Junta Médica indique o candidato como apto para o ingresso no serviço público, o mesmo deverá aguardar os procedimentos para emissão de Portaria de Nomeação pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Parágrafo Único. A emissão de Portaria de Nomeação ficará condicionada, além do Laudo de Aptidão emitido pela Junta Médica, à demonstração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do candidato convocado, ou, no caso de acúmulo legal, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, da demonstração de compatibilidade de horários e funções entre os cargos acumulados, bem como à inexistência de indícios que coloquem em dúvida a veracidade das declarações apresentadas pelo candidato. Art. 6º O candidato deve contatar a Uesb, via telefone, através do número (77) 3424-8709, ou pelo e-mail, admissao@uesb.edu.br, para obter informações complementares a respeito dos procedimentos necessários para atendimento à convocação efetuada por meio do presente Edital. Art. 7º Os Anexos I a VI, encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) tornando-se parte deste Edital.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

RESUMOS DE RESOLUÇÕES CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº 03/2024 - O Presidente do Conselho Universitário - Consu, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com o deliberado pela plenária na reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2023, e considerando a demanda apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no Processo SEI nº 072.4191.2023.0028197-44, R E S O L V E: Art. 1º Alterar o inciso VII, art. 19, do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, e o inciso VII, art. 25, do Regimento da Uesb, que tratam da nomenclatura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG, que passa a ser denominada Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Proppi. Art. 2º Criar, na estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Uesb (Proppi), a Gerência de Inovação Científica e Tecnológica - Gict. Art. 3º A Proppi/Uesb passar a atuar, por meio da Gerência de Inovação Científica e Tecnológica, como instância da administração central responsável pela coordenação do Sistema de Gestão Tecnológica e Inovação da Uesb - Sistema Gestec-NIT, instituído por meio da Resolução Consu nº 04/2016. Parágrafo único. Em consonância com o disposto no caput, fica alterada a redação do art. 2º, Anexo Único, da Resolução Consu nº 04/2016, nos seguintes termos: I. Onde se lê: "O sistema Gestec-NIT será coordenado pela Reitoria"; II. Leia-se: "O sistema Gestec-NIT será coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio da Gerência de Inovação Científica e Tecnológica - Gict. Art. 4º A Gerência de Inovação Científica e Tecnológica da Proppi/Uesb, além de responder pelas atividades de coordenação do Sistema Gestec-NIT, terá como atribuições: I. coordenar as atividades referentes à seleção, implementação e acompanhamento das ações e políticas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação científica; II. desenvolver competências visando a concessão de apoio técnico aos pesquisadores que apresentem projetos com foco na inovação científica, tecnológica e social; III. coordenar os processos de lançamentos de editais voltados ao fomento de projetos de inovação científica, tecnológica e de empreendedorismo; IV. promover a implantação de incubadoras de empresas; V. promover cursos e oficinas visando a disseminação de conhecimentos relacionados à inovação, com vistas a promover e garantir a adequada proteção do conhecimento inovador; VI. promover o suporte administrativo quanto às negociações de transferência de tecnologias e licenciamentos; VII. construir os documentos necessários à padronização de processos relacionados à proteção e registro de conhecimentos inovadores; VIII. criar e manter atualizado um portfólio como registro dos projetos e ações da universidade com foco na inovação científica e na gestão tecnológica; IX. assegurar apoio institucional nos casos de celebração de contratos, convênios e acordos de cooperação que envolvam inovação científica e tecnológica. Art. 5º A Gerência de Pesquisa e Inovação da Proppi/Uesb passa a ser denominada Gerência de Pesquisa - GPq. Art. 6º A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deverá, em seus planejamentos orçamentários anuais, destinar recursos específicos para o cumprimento dos objetivos da Gict e do Sistema Gestec-NIT, e apresentá-los para avaliação e deliberação pelo pleno do Consu. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Vitória da Conquista, 28 de fevereiro de 2024

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR E PRESIDENTE DO CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº 04/2024 - O Presidente do Conselho Universitário - Consu, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com o deliberado pela plenária na reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2023, R E S O L V E: Art. 1º Prorrogar, até o dia 31 de agosto de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Estatuante da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, ficando, conseqüentemente, alterado o inciso "F", art. 5º, da Resolução Consu nº 07/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de setembro de 2013. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário. Vitória da Conquista, 28 de fevereiro de 2024

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR E PRESIDENTE DO CONSU

RESUMOS DE PORTARIAS UESB

Nº 093, de 28 de fevereiro de 2024 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 038/2024, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 08/02/2024,

RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do processo de seleção de candidatos como Alunos Especiais em Disciplinas do Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física para o período de 2024.1, de acordo com o nome do candidato aprovado abaixo:

DISCIPLINA	INSCRITO	SITUAÇÃO
Termodinâmica e Mecânica Estatística	Francisco Mizael de Lima	Aprovado

Art. 2º O candidato selecionado deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, entre os dias 29 de fevereiro de 2024 e 01 de março de 2024, na Secretaria Geral de Cursos, campus de Vitória da Conquista, observando o subitem 4.1 do Edital nº. 038/2024.

Art. 3º O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e ingresso no curso. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 094, de 28 de fevereiro de 2024 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 072.4344.2024.0003302-78, RESOLVE: Art. 1º INTERROMPER, em razão da conclusão do Curso, o afastamento para realização do Curso de Doutorado em Enfermagem e Saúde da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, área de concentração: "Enfermagem, cuidado e saúde", linha de "O cuidado no processo de desenvolvimento humano", da docente MARIANA OLIVEIRA ANTUNES FERRAZ, cadastro nº 72579840, lotada no Departamento de Saúde II, campus universitário de Jequié, autorizado através da Portaria nº. 088/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 18/02/2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 095, de 28 de fevereiro de 2024 - O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº. 035/2024, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 06/02/2024, RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do processo de seleção de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), nível mestrado acadêmico, com área de concentração em Educação, no campus Universitário de Vitória da Conquista, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, com o nome dos candidatos aprovados e em lista de espera. Parágrafo Único. O Anexo Único encontra-se disponível no site da Uesb, no endereço <http://www2.uesb.br/>, tornando-se parte integrante da presente Portaria. Art. 2º O candidato aprovado na seleção deverá matricular-se, pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida), junto à Secretaria Geral de Cursos (sala de pós-graduação), campus de Vitória da Conquista, nos dias 04 e 05 de março de 2024, das 08h às 12h e 14h às 17h, observando o subitem 4.1 do Edital nº. 035/2024. Art. 3º O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e ingresso no curso. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Nº 096, de 28 de fevereiro de 2024 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando o erro material detectado, conforme consta no Processo SEI nº. 072.4165.2023.0009127-12, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR o Art. 3º da Portaria nº. 092/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 28/02/2024, que divulga o resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos inscritos no concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Analista e Técnico Universitário do Grupo Ocupacional Técnico Específico da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no tocante ao exercício informado, conforme abaixo: - Onde se lê: "... 01 de março de 2023 ..."; - Leia-se: "... 01 de março de 2024 ...". Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 092/2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR

Portaria Nº 00759597 de 28 de Fevereiro de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 118, VII, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 resolve conceder Licença para Realização de Curso ao(s) servidor(es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
72634227	DENER SANTOS SILVEIRA	Professor Magistério Superior	04.03.2024	03.03.2025	365

LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA

Portaria Nº 00759776 de 28 de Fevereiro de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 29, I, da Lei nº 8.352, de 02 de